



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Proc.: E-12/004.509/2017

Data: 21/12/2017 Fl. 160

Rubrica:  ID. 50234811

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº.

DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A –
ROTA 116 - NEGA PROVIMENTO AO
RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO
AGETRANSP/CD Nº 1039/2018.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no
processo regulatório nº. E-12/004.509/2017, por maioria dos Conselheiros votantes, vencida a
Conselheira Aline Almeida, na forma do voto proferido.

DELIBERA por:

Art. 1º - Conhecer do recurso, por tempestivo e presente os requisitos de admissibilidade,
para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação
AGETRANSP/CD nº 1039, de 02 de outubro de 2018, publicada no DOERJ em 05 de
outubro de 2018.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o
trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações
de praxe.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2º, arquite os autos.

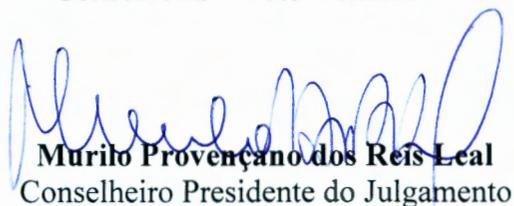
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira – Voto Vencido


Vicente de Paula Loureiro
Conselheiro


Murilo Provençano dos Reis Leal
Conselheiro Presidente do Julgamento